

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

EDITAL COREMU Nº 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES MULTIPROFISSIONAIS

A Secretaria Municipal de Saúde de Santos – SP, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Portaria SMS 01/20), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS) em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde (CNRMS), com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, da Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde, do Edital nº 11, de 27 de novembro de 2017 e da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 18 (dezoito) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde - modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço. Este curso de pós-graduação será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos, por meio da Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos (COFORM-SMS). O curso terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas em 02 de março de 2020.

1.2. O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de Santos é credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação através do processo nº 2017-2372 e está contemplado no Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde (Edital nº 11, de 27 de novembro de 2017), através da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

1.3 Esse Processo Seletivo NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO PARA TRABALHAR COMO SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO DA PREFEITURA DE SANTOS-SP.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1. A Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde se constitui em ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a profissões em nível superior da área de saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009.

2.2. Os Programas de Residência Multiprofissional terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo 80% práticas/teórico-práticas e 20% teóricas, conforme resolução nº 5 de novembro de 2014, da CNRMS.

2.3. O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de Santos tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão ingressar no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, os profissionais de saúde graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente reconhecido, nos termos da legislação nacional vigente, nas áreas disponíveis nesse edital.

3.2. O ingresso no Programa dar-se-á por meio de processo seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

3.3. É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

3.4. É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e nos territórios, além de demais atividades da Residência.

3.5. É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso, o qual prevê a dedicação exclusiva à Residência Multiprofissional, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005.

3.6. A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais-residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais do PRMAPS.

3.7. Ao profissional-residente matriculado no PRMAPS é vedado realizar curso de pós-graduação lato sensu modalidade especialização e stricto sensu – mestrado acadêmico, profissional ou doutorado – em concomitância com o Programa de Residência Multiprofissional desta Secretaria de Saúde.

3.8. É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

4. CABE AO RESIDENTE

4.1. O Residente é o profissional de saúde, formado em nível superior, ingressante no programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Santos o qual receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente. Compete ao residente, de acordo com a Resolução nº 2/2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS):

- a) Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no Programa;
- b) Conhecer o Projeto Pedagógico do Programa para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;
- c) Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;

- d) Ser corresponsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sociopolíticas;
- e) Dedicar-se exclusivamente ao Programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;
- f) Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o Programa;
- g) Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;
- h) Articular-se com os representantes dos profissionais da saúde residentes na COREMU da instituição;
- i) Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;
- j) Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
- k) Buscar a articulação com outros programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde e também com os programas de residência médica;
- l) Zelar pelo patrimônio institucional;
- m) Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;
- n) Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde;
- o) Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- p) No ato da matrícula deverá apresentar o Certificado/Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. Cabe ao candidato que efetuou a matrícula com a Declaração de conclusão de Curso apresentar o Certificado/Diploma no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula. O não cumprimento acarretará em cancelamento da matrícula, exclusão do Programa e ressarcimento dos valores pagos como Bolsa à instituição financiadora;
- q) Informar ao Coordenador do Programa em caso de desistência, e formalizá-la junto à COREMU, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará em ressarcimento dos valores pagos como Bolsa;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de Residência, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
- s) Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;
- t) Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;
- u) Registrar diariamente a presença nas atividades práticas por meio estabelecido pela coordenação do Programa;
- v) Comunicar imediatamente ao preceptor e ao coordenador do programa, situações de doença ou gestação, apresentando atestado médico devidamente identificado com o CID.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1. Para o presente processo seletivo serão ofertadas 18 (dezoito) vagas no programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de Santos, conforme distribuição nos quadros abaixo:

Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de Horas
Educação Física*	02	02 anos	5.760 horas
Enfermagem**	06	02 anos	5.760 horas
Farmácia	02	02 anos	5.760 horas
Nutrição	02	02 anos	5.760 horas
Odontologia	02	02 anos	5.760 horas
Psicologia	02	02 anos	5.760 horas
Serviço Social	02	02 anos	5.760 horas
Total de Vagas	18	-	-

**Para concorrer à vaga de Educação Física, o candidato deverá apresentar Certificado/Diploma ou declaração de conclusão com grau de bacharel.*

*** Para concorrer a vaga de Enfermagem é necessário comprovar Bacharelado, não sendo aceita a certificação de Obstetriz.*

6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

6.2. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos Programas de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 3 deste Edital, além do Regimento Interno da COREMU.

6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

6.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação.

6.6. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do profissional-residente.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades do PRMAPS serão realizadas predominantemente nas unidades do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, bem como nos demais serviços que compõem a rede de saúde municipal.

7.2. As unidades e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidas pela COREMU de Santos junto a representantes da gestão municipal de saúde, por meio da COFORM-SMS, podendo haver alterações conforme necessidade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para a efetivação da inscrição no presente processo seletivo, o candidato deverá acessar, preencher e enviar o Formulário de Inscrição online por meio do link <https://forms.gle/ooAQUyyo9D8RTfCM7>

8.2. O período de inscrição será de 14 de janeiro de 2020 até dia 19 de janeiro de 2020, considerando o horário de Brasília-DF.

8.3. O candidato concorrerá em apenas uma opção do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

8.4 Para esse processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição, ou seja, será gratuito para todos os candidatos interessados.

8.4.1 Considerando a gratuidade das inscrições no processo seletivo, a Comissão Organizadora convida os candidatos inscritos a doarem um quilo (1Kg) de alimento não perecível a ser entregue no dia da prova em compartimento próprio destacado nos locais de prova. Os alimentos serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Santos.

8.5. As informações registradas no Formulário de Inscrição online são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

8.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas neste processo seletivo.

8.8. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

8.9. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente solicitá-lo e indicar os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 19 de janeiro de 2020, o laudo médico digitalizado que justifique o atendimento especial solicitado para o e-mail prmaps-sms@santos.sp.gov.br . Após esse período, qualquer solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.10. O candidato com deficiência poderá ter acréscimo de 1 (uma) hora no tempo destinado à realização das provas, que e, a critério da Comissão Organizadora, poderá dispor de um acompanhante indicado pela mesma.

8.11. A candidata em período de amamentação, além de solicitar atendimento especial até o término das inscrições e cumprir as mesmas exigências previstas no item 8.9, deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico. Aquele que for flagrado utilizando-se destes, será sumariamente desclassificado. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.12. A confirmação das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2020 no diário oficial do município.

8.13. O comprovante de inscrição é gerado automaticamente após o preenchimento correto do Formulário de Inscrição online.

8.14. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail no Formulário de Inscrição online.

8.15. Caso algum candidato tenha feito a inscrição e não identifique seu nome na lista de inscritos, deverá manifestar-se até as 12h00 (horário de Brasília-DF) do dia 24 de janeiro de 2020 através do e-mail prmaps-sms@santos.sp.gov.br enviando a cópia do comprovante de inscrição. Não será permitida a realização da prova para candidatos que não estejam com o nome identificado nessa lista de confirmação.

8.16. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DA PROVA

9.1. O processo seletivo dos candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde dar-se-á mediante prova escrita de múltipla escolha com caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa que constará de Prova Objetiva a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF) com duração de 03 (três) horas, sendo divulgado o local em Diário Oficial do município.

9.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com 40 (quarenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto atual.

9.4. O gabarito preliminar da prova será divulgado no dia 28 de janeiro de 2020, através do diário oficial do município.

9.5. O número mínimo de acertos para aprovação é de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;

9.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo:

a) Qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

b) Pertences pessoais, inclusive aparelho celular (desligado), que deverá ser colocado em baixo da cadeira onde o candidato se sentar. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

c) Nos locais onde estiver sendo realizada a prova, o candidato deverá permanecer, no mínimo, por 1 (uma) hora após o início da mesma. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de caneta esferográfica azul ou preta.

9.8. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na capa do caderno de provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento dessas orientações.

9.9. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

9.10 Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha de resposta nas seguintes condições:

- a) assinaladas a lápis;
- b) contenham mais de uma resposta;
- c) com emenda ou rasura, ainda que legível;
- d) não estejam assinaladas dentro do espaço designado, ou estejam em branco.

9.11. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou da folha de respostas por erro do candidato.

9.12. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a prova e folha de respostas.

9.13. Expirado o prazo para realização da prova, o fiscal solicitará aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da folha de resposta. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

9.14. No final da prova deverão permanecer na sala os 3 (três) últimos candidatos, até que todos entreguem a folha de respostas.

9.15. Motivará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Burlar ou tentar burlar qualquer das normas definidas neste Edital em Comunicados aos candidatos e/ou a orientações constantes na capa do caderno de questões.
- b) Tratar de modo incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- d) Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova.
- e) Deixar de devolver a folha de resposta ao fiscal quando terminar a prova.
- f) Descumprir as exigências previstas neste Edital para realizar a prova.
- g) Apresentar-se para a realização da prova sob efeito de álcool ou outra droga lícita ou ilícita que atrapalhe o desenvolvimento do candidato ou dos demais candidatos.

9.16. Não será permitido fumar durante a realização da prova em cumprimento a legislação vigente.

9.17. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

9.18. Todas as notícias sobre o processo seletivo serão publicadas via diário oficial e devem ser acompanhadas diariamente pelos candidatos.

10. NATUREZA DA PROVA

10.1. A seleção será realizada em etapa única por meio de uma prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, abordando os temas de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Atenção Primária em saúde e Epidemiologia.

10.2. O conteúdo Programático da Prova e a bibliografia encontra-se no ANEXO I deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A prova objetiva será avaliada, na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), com cada questão correta correspondendo a 1 (um) ponto.

11.2. A classificação será por categoria profissional e a ordem classificatória será a partir da maior pontuação para a menor.

11.3. A classificação final será divulgada no dia 10 de fevereiro de 2020 por meio do diário oficial.

11.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Candidato de maior idade (ano de nascimento, mês e dia);
- b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 A interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva, ao caderno de questões, a pontuação e a classificação preliminar deverão ser realizados nos dias apontados no quadro do cronograma previsto (item 15 deste edital), de forma presencial pelo candidato ou por procurador devidamente documentado das 09h às 12h ou das 13h às 17h (na COFORM-SMS Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 – Centro - Santos).

12.2 Quando da interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva e ao caderno de questões, deverá ser elaborado de forma individualizada, para cada questão, contendo argumentação plausível e devidamente referenciada à bibliografia.

12.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.4 Não será aceito recurso por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.

12.5 Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos àqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

12.6 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

13.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2020. Após esta data, serão considerados desistentes.

13.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá se apresentar das 09h até as 12h ou das 13h às 17h, na COFORM-SMS situado a Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 – Centro - Santos, com original e com cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- b) Cédula de identidade – obrigatória a apresentação de RG;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e dependentes legais;
- f) Documento comprovando a tipagem sanguínea;
- g) Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS;
- h) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- i) Quando candidato formado em universidade estrangeira, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Carteira expedida pelo Conselho Regional da Profissão;

l) Certidão de quitação eleitoral disponível em:
<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

m) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;

n) Cédula de identidade de estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país, para candidatos estrangeiros;

o) CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

13.3. A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

13.4. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual dando ciência da dedicação exclusiva exigida pelo Programa durante o período de dois anos, com carga horária semanal de 60 horas.

13.5. Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país e o diploma revalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação nacional vigente.

13.6. O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 13.7.

13.7. Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS, além de parecer da COREMU.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Comissão Organizadora reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

14.2 Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

14.3 Todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no diário oficial do município.

14.4 O candidato classificado impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer na Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santos (COFORM-SMS rua Amador Bueno, 333 – sala 1416 – Centro – Santos), ou o seu procurador, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o início da Residência Multiprofissional, munido da documentação comprobatória para trancamento de sua matrícula na referida área.

14.5 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para

viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

14.6 Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail prmaps-sms@santos.sp.gov.br

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.8 Todas as etapas deste processo seletivo estão previstas no cronograma localizado no item 15.

15. DO CRONOGRAMA PREVISTO:

ETAPA	PRAZO
Abertura de inscrições	14/01 a 19/01/20
Solicitação de atendimento especial para candidatos com deficiência e envio de documentação comprobatória	14/01 a 19/01/20
Publicação da lista de inscritos	23/01/20
Publicação do resultado da análise de atendimento especial para candidatos	23/01/20
Publicação do Local da Prova	24/01/20
Aplicação das Provas	26/01/20
Publicação do Gabarito Preliminar	28/01/20
Recurso ao Gabarito e ao caderno de questões	28/01 e 29/01/20
Publicação do resultado da análise dos recursos e do Gabarito Final	31/01/20
Publicação da Pontuação e da Classificação Preliminar	06/02/20
Recurso a pontuação e a classificação preliminar	06/02/20
Publicação do resultado da análise dos recursos e da Classificação Final	10/02/20
Matrícula 1ª chamada	11/02 a 12/02/20
Matrícula 2ª chamada	14/02/20
Matrícula 3ª chamada em diante	17/02 a 28/02/20
Início dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional	02/03/20

A ordem das etapas do processo seletivo, o cronograma de datas e o horário poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência, em função do número de candidatos inscritos, ou outras circunstâncias de força maior, mediante justificativa e publicação dos atos no Diário Oficial do Município de Santos.

DENIS CARVALHO VALEJO

Secretário Municipal de Saúde em substituição

ANEXO I

Conteúdo Programático da Prova Objetiva para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde

- 1) Histórico, Legislação e princípios do SUS;
- 2) Política Nacional da Atenção Básica (2012 e 2017);
- 3) Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo;
- 4) Política Nacional de Humanização;
- 5) Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. Princípios e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- 6) Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- 7) Vigilância em saúde e Epidemiologia;
- 8) Política Nacional de Promoção à Saúde;
- 9) Redes de Atenção a Saúde (RAS);
- 10) Processo Saúde Doença;
- 11) Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde.

Bibliografia:

- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 198 de 13 de fevereiro de 2004. Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do ministro. Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 152 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Caderno de Atenção Básica, n. 27)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015. (Cap. 1 - Legislação estruturante do SUS). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.194 de 28 de novembro de 2017. Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1 : Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2018/09/guia_pnab.pdf
- BUSS, Paulo Marchiori. Promoção da saúde e qualidade de vida. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 5 n. 1, p. 163-177, 2000.
- BUSS, Paulo Marchiori; PELLEGRINI FILHO, Alberto. A Saúde e seus Determinantes Sociais. Physis: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 17 n. 1, p. 77-93, 2007.
- CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; DOMITTI, Ana Carla. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 23 n. 2, p. 399-407, fev 2007.
- CAMPOS, Rosana T. Onocko; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Coconstrução de autonomia: o sujeito em questão. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. Tratado de saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012.
- CZERESNIA, Dina. O conceito de saúde e a diferença entre prevenção e promoção. In: CZERESNIA, Dina; FREITAS, Carlos Machado de. Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.
- FARIA, Rivaldo Mauro; BORTOLOZZI, Arleude. Território e saúde na geografia de Milton Santos: teoria e método para o planejamento territorial do Sistema Único de Saúde no Brasil. R. Ra'e Ga, Curitiba, v. 38, p. 291-320, dez/2016.
- LIMA-COSTA, Maria Fernanda; BARRETO, Sandhi Maria. Tipos de estudos epidemiológicos: conceitos básicos e aplicações na área do envelhecimento. Epidemiologia e Serviços de Saúde, v. 12 n. 4, p. 189-201, 2003.
- MENDES, Eugenio Vilaça et al. O processo da construção social da APS: a metáfora da casa. In: MENDES, Eugenio Vilaça et al. A construção social da atenção primária à saúde. Brasília: CONASS, 2019.
- NUNES, Everardo Duarte. Saúde coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. Tratado de saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012.

- OLIVEIRA, Mônica Martins de; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Apoios matricial e institucional: analisando suas construções. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v.20 n.1, p. 229-238, 2015.
- OMS – Organização Mundial de Saúde. Marco para ação em educação interprofissional e prática colaborativa. Genebra, Suíça: Freelance, 2010. Disponível em: http://www.paho.org/bra/images/stories/documentos/marco_para_acao.pdf%20
- PAIM, Jairnilson. Vigilância da saúde: dos modelos assistenciais para a promoção da saúde. In: CZERESNIA, Dina; FREITAS, Carlos Machado de. *Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.
- PAIM, Jairnilson et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. *The Lancet.com* (Série Brasil) p. 11-31, 2011. Disponível em: <http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>
- PAIM, Jairnilson Silva. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 23 n. 6, p. 1723-1728, 2018.
- SANTOS, Alexandre Lima; RIGOTTO, Raquel Maria. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na atenção básica à saúde. *Trab. Educ. Saúde*, Rio de Janeiro, v. 8 n. 3, p. 387-406, nov.2010/fev.2011.
- STARFIELD, Barbara. Responsabilidade na atenção primária. In: STARFIELD, Barbara. *Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologias*. Brasília: Unesco, 2002.